



**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**  
**Administração Fazendária/Varginha**

Versão v.20.09.2020.

**TERMO DE REFERÊNCIA**

<b>DATA</b>	<b>Órgão Solicitante</b>	<b>Número do Pedido de Compra</b>	<b>Número da Unidade de Compra</b>
03/10/2022	Secretaria de Estado de Fazenda	1191088.000005/2022	1191088 - Varginha

<b>Responsável pelo Pedido</b>	<b>Superintendência ou Diretoria</b>
Nome: Cristiano Vilas Boas Moraes E-mail: afvarginhaag@fazenda.mg.gov.br Ramal para contato: (35) 3068-0175	SRF II - Varginha - AF/2º Nível/Varginha

**1. OBJETO:**

O presente termo de referência tem por objeto a aquisição dos serviços de remoção, transporte e descarte de para-raios do tipo radioativo instalado no prédio da sede da Superintendência Regional de Varginha situada na avenida Celina Ferreira Ottoni, nº 39 - Jardim Vale dos Ipês - Varginha/MG - CEP 37.026-575, nos termos da legislação vigente e de acordo com as normas Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN).

**1.1 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

Os serviços a serem executados estão descritos abaixo:

<b>Lote</b>	<b>Item</b>	<b>Código do item no SIAD</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unid. de aquisição</b>	<b>Descrição do item</b>
Único	1	22861	1	Unidade	SERVICOS DE MONTAGEM E INSTALACAO DE PARA-RAIOS E CONECTORES EM REDE DE ALTA TENSAO

**1.2 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES AO OBJETO**

O para-raios é antigo e do tipo "radioativo", sua produção e comercialização foi proibida há anos pela CNEN (Comissão Nacional de Energia Nuclear) devido à sua não comprovação científica de superioridade em termos de eficiência sobre os outros sistemas de proteção similares. Por este motivo houve a proibição, para se evitar que algum manuseio menos cuidadoso ponha em risco a vida de pessoas.

O para-raio está instalado na parte frontal do imóvel (foto abaixo) e sua retirada, manuseio e descarte, só pode ser realizada por pessoal especializado, assim como o envio do mesmo para o CNEN conforme preconiza a legislação vigente.



A empresa vencedora do certame se responsabilizará pela retirada, transporte e descarte do para-raios bem como isolar a área no durante a execução dos serviços com vistas a proteção de pessoas e ao meio ambiente em virtude do risco de contaminação.

A empresa ainda será responsável pelo preenchimento de toda a documentação legal e envio aos órgãos reguladores da matéria em questão nos termos da resolução CNEN 04/1989, que entre outras responsabilidades, assim determina:

### **1.3 PROCEDIMENTO PARA MANUSEIO E ACONDICIONAMENTO DE PARA-RAIOS RADIOATIVOS:**

- a) Utilizar, conforme apropriado, uma ou mais embalagens metálicas robustas com capacidade mínima de 38 litros e com sistema de fechamento que garanta a vedação da embalagem durante todo o transporte.
- b) Ter disponíveis luvas, saco plástico, fita adesiva, um rótulo com os dizeres "Material Radioativo", material absorvedor de choque (isopor fragmentado, por exemplo).
- c) Colocar, uniformemente, uma camada de material absorvedor de choque no fundo da embalagem.
- d) Colocar o saco plástico no interior da embalagem.
- e) Abrir o saco plástico e utilizar a parte superior do mesmo (em excesso)

para revestir as bordas da embalagem.

f) Calçar as luvas.

g) Colocar a haste do para-raios no interior da embalagem.

h) Retirar as luvas do seguinte modo:

1- Descalçar parcialmente os dedos de ambas as mãos;

2- Retirar uma luva e colocá-la no interior do saco plástico;

3- Introduzir dois dedos da mão descalçada entre a luva e a pele da mão calçada;

4- Deslocar com os dedos a luva, até que haja condições de removê-la totalmente. (Nunca colocar a mão sem luva em contato com a parte externa de uma luva que manipulou material radioativo);

5- Segurar a luva pela parte interna e colocá-la no interior do saco plástico.

i) Retirar a parte superior do saco colocada sobre as bordas da embalagem e fechar o mesmo utilizando a fita para amarrá-lo.

j) Manter o dispositivo, contido no saco, no centro da embalagem e preencher os espaços vazios com o material absorvedor de choque (o material absorvedor de choque deverá também ser distribuído no espaço entre a tampa da embalagem e a parte superior do saco fechado).

l) Afixar o rótulo com os dizeres "Material Radioativo" no interior do embalado em local visível quando da abertura do mesmo.

m) Fechar o embalado.

### **1.3 TRANSPORTE DE EMBALADO CONTENDO PARA-RAIOS RADIOATIVO**

Os documentos que acompanham o transporte de embalado contendo para-raios radioativos são:

a) Certificado de Aprovação Especial para Embalado e Transporte de Para-raios contendo Am-241;

b) Declaração de Expedidor do Material Radioativo;

c) Ficha de Emergência;

d) Envelope de Transporte.

Completar o preenchimento dos documentos de transporte em anexo com os dados pertinentes à instituição.

O embalado selecionado para o transporte de para-raios radioativos é o exceptivo, não requerendo sinalização externa específica e pode ser realizado por qualquer meio de transporte (exceto correios).

## **2. DOS LOTES:**

O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL OFERTADO PARA O LOTE ÚNICO.

### **2.1 Do agrupamento de itens e lotes**

O processo de compra é composto por lote único porque o objeto da contratação não é divisível e ainda que fosse tal medida não propiciaria melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e a ampla participação de licitantes, já que se trata de uma compra de valor relativamente baixo e que se dividida, provavelmente despertaria interesse de menos ou talvez nenhum fornecedor.

### **2.2 Lotes exclusivos para microempresas e empresas de pequeno porte**

Tem em vista que o valor total estimado da contratação é menor ou igual a R\$80.000,00 e considerando que o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte aparentemente não representa prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, conforme dispõe o artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006 e o artigo 8º do Decreto Estadual nº 47.437/2018, esta Cotação Eletrônica de Preços (COTEP) está restrita a participação exclusiva de Microempresas - ME e Empresas de

### **3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:**

#### **3.1 Justificativa da contratação propriamente dita**

A Contratante não dispõe de mão de obra especializada para execução do serviço e não está vinculada a nenhum contrato que prevê tal tipo de serviço, dessa forma, a contratação em tela tem o intuito de viabilizar a remoção, transporte e descarte de para-raio do tipo radioativo conforme orientação contida em documento técnico anexado ao presente processo de compra.

### **4. JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE**

Inicialmente é importante frisar que o certame em tela está estimado em menos de R\$17,6 mil e, portanto, se enquadra na hipótese de dispensa de licitação por valor prevista no inciso II do art. 24 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993. Além disso, o objeto do certame em questão (descrição dos bens e serviços propriamente ditos, padrões de qualidade e de desempenho) foi delimitado por meio de especificações usuais do mercado. Logo as mercadorias que serão adquiridas se enquadram no conceito de bens e/ou serviços comuns e por consequência podem ser adquiridas por meio de Cotação Eletrônica de Preços, conforme preconiza a Resolução SEPLAG 106 de 14/12/12.

### **5. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS**

Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, devido à baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os serviços de forma independente.

### **6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

Caberá ao LICITANTE VENCEDOR apresentar os seguintes documentos:

- a)** Alvará de funcionamento emitido pela prefeitura;
- b)** Certidão atualizada de Regularidade Fiscal e não Impedimento para Contratação pelo Poder Público.

### **7. CRITÉRIOS DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:**

**7.1** Para decisão quanto à aceitabilidade da proposta, será examinada a melhor classificada, no que se refere à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado para a contratação e com as especificações técnicas do objeto.

**7.2** A critério da Administração, poderão ser solicitados prospectos, catálogos, folders, fichas técnicas ou outros documentos para comprovação de que os refis atendem às especificações solicitadas neste Termo de Referência.

### **8. DA PROVA DE CONCEITO**

Não será exigida a apresentação de prova de conceito.

## **9. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:**

### **9.1 PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

9.1.1 A CONTRATADA deverá iniciar o serviço em até 3 (três) dias úteis após a ordem de serviço.

### **9.2 DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

9.2.1 - Os serviços serão prestados nas instalações localizadas na Avenida Celina Ferreira Ottoni, nº 39 - Jardim Vale dos Ipês - Varginha/MG - MG - CEP 37.026-575.

### **9.3 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:**

9.3.1 - A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

9.3.2 - No prazo de até 30 (trinta) dias corridos do adimplemento do serviço, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

9.3.3 - Não haverá recebimento provisório pelos serviços.

## **10. DO PAGAMENTO:**

10.1 - O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do CONTRATADO, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do conclusão definitiva dos serviços contratados, com base no Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica - DANFE devidamente conferido e atestado por responsável pelo recebimento.

## **11. DO CONTRATO**

11.1 - Tendo em vista que trata-se de aquisição relativamente simples e que a prestação de serviços se dará de forma integral, optou-se pela não formalização de contrato.

## **12. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA RELAÇÃO JURÍDICA:**

**12.1** Atendendo às exigências contidas na legislação, ficam designados os seguintes servidores para acompanhar, conferir e atestar o recebimento dos serviços: Cristiano Vilas Boas Moraes e/ou André Luís Gaspar;

**12.2** Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução dos serviços, o agente fiscalizador dará ciência ao LICITANTE VENCEDOR, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

**12.3** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do LICITANTE VENCEDOR por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

**12.4** A SEF/MG - Administração Fazendária de Varginha reserva-se no direito de rejeitar, no todo ou em parte, o serviço prestado caso o mesmo afaste-se das especificações contidas neste Termo de Referência;

**12.5** Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do objeto deste

Termo de Referência, que possibilite a aplicação das sanções previstas neste instrumento, deverão ser observadas as disposições do art. 40 (e seguintes) do Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012.

### **13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº 1191.04.129.113.4282.0001.3390.3921, fontes 10.1 e 29.1 consignadas na Lei Orçamentária Anual – LOA nº 24.013 de 30/11/2021.

### **14. DAS GARANTIAS:**

#### **14.1 Garantia de execução:**

Não será exigida garantia de execução para este objeto.

### **15. VISTORIA TÉCNICA**

15.1. Não será exigida a vistoria técnica.

### **16. DA SUBCONTRATAÇÃO**

16.1. Não será permitida a subcontratação.

### **17. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES**

#### **17.1. DA CONTRATADA:**

17.1.1. Prestar os serviços nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento.

17.1.2. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao CONTRATANTE para ateste e pagamento.

17.1.3. Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado.

17.1.4. Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos serviços empregados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato.

17.1.5. Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço/produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.

17.1.6. Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, responsabilizando-se por eventual transporte, acondicionamento e descarregamento dos materiais necessários a prestação, se houver.

17.1.7. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.

17.1.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Estado ou à entidade estadual,

devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

17.1.9. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados na prestação dos serviços, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.

17.1.10. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.

17.1.11. Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.

17.1.12. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.1.13. Manter preposto, caso necessário, aceito pela Administração, para representá-lo no local da execução do objeto contratado.

## **17.2. DA CONTRATANTE:**

17.2.1. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta

17.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte os serviços prestados, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta comercial da CONTRATADA.

17.2.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

17.2.5. Conceder prazo de 03 (três) dias úteis, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas.

17.2.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

17.2.7. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.

17.2.8. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.

17.2.9. Disponibilizar local adequado para a prestação do serviço, caso necessário.

## **18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**18.1** A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual n.º 14.167, de 10 de janeiro de 2002 e no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, e no Decreto Estadual nº 48.012, de 22 de julho de 2020, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**18.1.1.** advertência por escrito;

**18.1.2.** multa de até:

**18.1.2.1.** até 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto não executado;

**18.1.2.2.** 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto após ultrapassado o prazo de 30 dias de atraso, ou no caso de não entregue objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas;

**18.1.2.3.** 2 % (dois por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.

**18.1.3.** Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

**18.1.4** Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos do art. 7º da lei 10.520, de 2002;

**18.1.5.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

**18.2** - A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos itens "18.1.1", "18.1.3", "18.1.4" e "18.1.5" desta Cláusula.

**18.3** - A multa será descontada da garantia do contrato, quando houver, e/ou de pagamentos eventualmente devidos pelo INFRATOR e/ou cobrada administrativa e/ou judicialmente.

**18.4** - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental apensado ao processo licitatório ou ao processo de execução contratual originário que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao LICITANTE VENCEDOR, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, bem como o disposto na Lei 8.666, de 1993 e Lei Estadual nº 14.184, de 2002.

**18.5** - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**18.5.1-** Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

**18.6-** A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação do LICITANTE VENCEDOR de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

**18.7-** As sanções relacionadas nas alíneas "c", "d" e "e" do item I desta Cláusula. serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP.

**18.8-** As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

**18.8.1-** Retardarem a execução do objeto;

**18.8.2-** Comportar-se de modo inidôneo;

**18.8.2.1-** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**18.8.2.2** Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.

**18.9-** Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

## 19. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

19.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 4.980,00 (quatro mil, novecentos e oitenta reais) conforme pesquisa de preços realizada junto a fornecedores especializados no ramo.

### ELABORAÇÃO

Cristiano Vias Boas Moraes – Masp 669.987-0

### APROVAÇÃO

#### Chefia Imediata

Ana Maria Ponciano Rodrigues Rezende – Masp 331.969-9



Documento assinado eletronicamente por **Cristiano Vilas Boas Moraes, Gerente de Área**, em 20/12/2022, às 17:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **54061425** e o código CRC **51276F4C**.

Referência: Processo nº 1190.01.0017051/2022-10

SEI nº 54061425